



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

CONVITE Nº 03/2021

EDITAL Nº 23/2021

PREÂMBULO

O município de Altair/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade CONVITE para contratação/aquisição do objeto especificado no anexo I do presente edital.

O presente CONVITE será regido pelas Normas contidas na Lei de Licitações e Contratos em vigor Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Federal Nº 9.412/18 e o que dispõe o Presente Edital.

As propostas deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal **até às 09h30 do dia 03 de setembro de 2021.**

A abertura das propostas terá início **a partir das 09h30 do dia 03 de setembro de 2021**, em presença dos interessados e da comissão permanente de licitações, na Prefeitura Municipal de Altair/SP.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada na Prefeitura Municipal de Altair, sito a Praça Joaquim Carlos Garcia, 384, centro, ou através do e-mail: licitacao@altair.sp.gov.br, ou através do nosso site www.altair.sp.gov.br.

Integram este Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo da proposta;

III – Modelo de Declaração de Não Existência De Trabalhadores Menores;

IV – Modelo de Declaração de EPP ou ME;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Minuta de Contrato;

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lanceta descartável universal, tiras reagentes para glicemia e seringas descartáveis para insulina, por um período de 12 meses, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

- A empresa contratada fornecerá **200 (duzentos) aparelhos glicosímetros com leitura por espectrofotometria** no sistema de comodato e compatíveis com as tiras, possibilitando sua coleta sem que haja contato do sangue com o aparelho, com manutenção e substituição quando necessário. E **200 (duzentos) lancetadores universal** no sistema de comodato e compatíveis com as lancetas, com manutenção e substituição quando necessário.



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

2 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que obtenham o necessário cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e posteriormente alterações.

2.2 Não poderão participar do certame aqueles:

a) descritos no artigo 9º da Lei 8.666/93;

b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;

c) cujo ramo de atividade não corresponde os serviços licitados;

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou cópias autenticadas, que deverá estar fechado e lacrado, consignando em sua frente, em caracteres legíveis a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O envelope deve constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 23/2021 – CONVITE Nº 03/2021

DATA E HORA: 03/09/2021 Às 09h:30min

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) e CNPJ

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

3.2 Cédula de Identidade de qualquer um dos sócios majoritários, ou do administrador da empresa, que neste caso, deverá estar acompanhado do documento de nomeação;

3.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição por seus administradores;

3.5 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.7 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.9 provas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.10 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.12 Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo III.**

3.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião de participação neste certame, deverão apresentar a Declaração de **ME** e **EPP**, conforme Anexo IV, solicitando assim, condições especiais de participação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser apresentados no envelope Nº 2, no prazo e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelopes de impresso próprio ou timbrados da empresa, que deverão estar fechados e lacrados, consignando em sua frente, em caracteres legíveis a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

O envelope deve constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO 23/2021 – CONVITE Nº 03/2021
DATA E HORA: 03/09/2021 Às 09h:30min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) e CNPJ



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

4.2 A proposta financeira deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em Português de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a)** Número do Processo de Licitação e da Carta Convite;
- b)** Descrição do objeto de licitação com as especificações do edital;
- c)** Preço ofertado, em moeda corrente nacional,
- d)** Validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope;
- e)** Local, data, identificação e assinatura do proponente;

4.3 Serão desclassificados as propostas que:

- a)** não atendem às condições estabelecidas no convite;
- b)** apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, disposto no Termo de Referência - Anexo I;
- c)** apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, §1º da lei Federal nº 8.666/93;
- d)** apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;
- e)** apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

4.4 Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

5 - DA ABERTURA

5.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

5.3 Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

5.4 A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

5.5 As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

5.6 As propostas que apresentarem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

5.7 Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

5.8 Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

6 – JULGAMENTO

6.1 No Julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço unitário**;

6.2 A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e prevalecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado na mesma sessão de julgamento.

6.3 A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessário para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.5 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;

6.6 Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06 e alterações, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

7 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Encerrado o julgamento, o processo será adjudicado ao vencedor pela comissão presente e encaminhado ao Prefeito(a) que, concordando com seus termos, homologará a licitação, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

8 – CONTRATO

8.1 O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe aplicadas as sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

8.2 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

8.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual e somente para restabelecer, se ocorrerem alterações unilaterais ou por acordo das partes, quando, então, se resultarem em aumento de encargos da empresa CONTRATADA, será restabelecido mediante celebração de aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado mensalmente conforme faturamento, com o vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes na Tesouraria da Contratante.

9.2 O regime do objeto deste contrato é o de execução direta ou indireta, com o comparecimento do contratado ou interposto profissional na sede da prefeitura municipal sempre que necessário, seja mediante a prestação de serviço ou a solicitação da contratante.

9.3 Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

9.4 Por ocasião no serviço do objeto, o Município de Altair, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando o proponente vencedor a promover a devida correção, observando-se os prazos estipulados.

10 – SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a)** pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste convite: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b)** advertência;
- c)** suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com Administração no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- e)** rescisão contratual;

11 – RECURSOS

11.1 Os recursos administrativos interposto contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ALTAIR
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

12 – DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

14.3 O presente convite será afixado no quadro de avisos da prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados.

14.4 Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitação municipal, com sede na Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – Altair-SP.

14.5 O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Altair/SP, 26 de agosto de 2021.

Marco Antonio Ferreira
- Prefeito Municipal –



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lanceta descartável universal, tiras reagentes para glicemia e seringas descartáveis para insulina, por um período de 12 meses, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

- A empresa contratada fornecerá **200 (duzentos) aparelhos glicosímetros com leitura por espectrofotometria** no sistema de comodato e compatíveis com as tiras, possibilitando sua coleta sem que haja contato do sangue com o aparelho, com manutenção e substituição quando necessário. E **200 (duzentos) lancetadores universal** no sistema de comodato e compatíveis com as lancetas, com manutenção e substituição quando necessário.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais tem por finalidade abastecer as unidades de saúde e manter o atendimento adequado e necessário aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, na fase de triagem, consultas e acompanhamento de pacientes diabéticos/pré-diabéticos, proporcionando melhor atendimento e melhores condições de trabalho aos profissionais das unidades de saúde da rede municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR PARA REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lanceta descartável universal, para punção digital em aço inox, bisol trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação e procedência. Caixa com 100 unidades.	1.500	CX	R\$ 8,98	R\$ 13.470,00
2	Tiras reagentes p/ determinação quantitativa de glicose no sangue com área reagente para verificação de glicemia capilar, por metodologia enzimática, com leitura por espectrofotometria e apresentação do resultado através de monitor portátil, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA e ser possuidora do CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação na Anvisa. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. Caixas com 50 unidades de tiras.	1.800	CX	R\$ 35,03	R\$ 63.054,00
3	Seringa para insulina descartável capacidade 100UI/ML ou menos, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm (medidas aproximadas) graduação legível a cada 10UI e subdivisões de 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico que imita vidro, embolo com ponteira de borracha siliconizada em formato anatômico e injetor para aproveitamento completo da medição. Esterilizada, apirogênica, embalagem individual, tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico	30.000	UN	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

atóxico ou em pacotes com 10 seringas, ou caixa com 100 unidades com dispositivo de segurança.			
	VALOR GLOBAL	R\$ 114.024,00	

A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ EM COMODATO OS SEGUINTE ITENS:

200 aparelhos leitura por espectrofotometria

200 lancetadores universal

4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO ENTREGA E ACEITABILIDADE

4.1. O objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, no local indicado pelo requerente. O prazo de entrega deverá ser imediato, até 24 (vinte e quatro) após recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque e a imprevisibilidade do objeto a ser utilizado em caráter emergencial.

4.3. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

4.4. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4.5. A empresa deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

4.6. A empresa vencedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição do mesmo, porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

4.7. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto defeituoso/vencido, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** responsabilizar-se com todos os custos operacionais;
- b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- c)** Será responsável pela informação, qualidade e correção dos serviços prestados;
- d)** Responsabilizará por atos de negligencias perante a contratante e terceiros, seja nas esferas civil e criminalmente.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- b)** Estabelecer rotinas para cumprimento do objeto da licitação;
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início imediato a partir da assinatura do termo contratual.

7.2. De conformidade com a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1.994, o valor total do contrato não será reajustado nos 12 (doze) primeiros meses de execução e vigência, salvo se ocorrerem alterações unilaterais ou por acordo das partes, quando, então, se resultarem em aumento de encargos da empresa CONTRATADA, será restabelecido mediante celebração de aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

7.3. Fica podendo em qualquer caso podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Altair/SP para gerir e fiscalizar o contrato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O valor estimado para aquisição foi apurado conforme pesquisa de preço no mercado regional.

10.2. Os quantitativos do objeto são valores estimados, o que implica no seu total ou parcial execução.

10.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei nº 10.520/02, no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, bem como o que dispõe o edital.



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DIVISÃO DE COMPRAS	Convite Nº 03/2021 DE 27/08/2021 ENCERRAMENTO EM: 03/09/2021 às 09h30
---	--	---

Razão Social da Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lanceta descartável universal, para punção digital em aço inox, bisol trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação e procedência. Caixa com 100 unidades.	1.500	CX	R\$ 8,98	R\$ 13.470,00
2	Tiras regentes p/ determinação quantitativa de glicose no sangue com área reagente para verificação de glicemia capilar, por metodologia enzimática, com leitura por espectrofotometria e apresentação do resultado através de monitor portátil, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA e ser possuidora do CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação na Anvisa. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. Caixas com 50 unidades de tiras.	1.800	CX	R\$ 35,03	R\$ 63.054,00
3	Seringa para insulina descartável capacidade 100UI/ML ou menos, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm (medidas aproximadas) graduação legível a cada 10UI e subdivisões de 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico que imita vidro, embolo com ponteira de borracha siliconizada em formato anatômico e injetor para aproveitamento completo da medição. Esterilizada, apirogênica, embalagem individual, tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico ou em pacotes com 10 seringas, ou caixa com 100 unidades com dispositivo de segurança.	30.000	UN	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
				VALOR GLOBAL	

Valor Global de R\$ (.....)

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado a rua/av. _____ nº ____; bairro: _____, na cidade de _____ / Estado de _____.



MUNICÍPIO DE ALTAIR
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

Condições de execução do objeto: conforme edital

Local da execução: UBS Paulo Humberto de Figueiredo

DADOS BANCÁRIOS

N.º da conta corrente: _____ - __

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

DADOS PESSOAIS P/ CONTATO

Telefone: fixo () _____ - _____ / cel. () _____ - _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Cidade/UF, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal
Cargo/Função

Carimbo da empresa

--



MUNICÍPIO DE ALTAIR
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR.*

A empresa _____ (qualificação) abaixo assinada, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. **03/2021**, de 27/08/2021, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro pessoal de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE ALTAIR
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 03/2021.

Altair, de de 2021.

Assinatura do representante
(Identificação)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ALTAIR
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Convite nº 03/2021, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do representante
(Identificação)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Contrato nº. /2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) *****, brasileiro, portador do RG....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade de Altair, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr....., portador do RG nº e do CPF nº, a adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA 1º: OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lanceta descartável universal, tiras reagentes para glicemia e seringas descartáveis para insulina, por um período de 12 meses, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

- A empresa contratada fornecerá **200 (duzentos) aparelhos glicosímetros com leitura por espectrofotometria** no sistema de comodato e compatíveis com as tiras, possibilitando sua coleta sem que haja contato do sangue com o aparelho, com manutenção e substituição quando necessário. E **200 (duzentos) lancetadores universal** no sistema de comodato e compatíveis com as lancetas, com manutenção e substituição quando necessário.

Tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital do Convite 03/2021 e seus anexos; proposta da **CONTRARADA** e demais documentos contidos nos autos que, para fins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, no local indicado pelo requerente. O prazo de entrega deverá ser imediato, até 24 (vinte e quatro) após recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque e a imprevisibilidade do objeto a ser utilizado em caráter emergencial.

2.3. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

2.4. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

2.5. A empresa deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.



MUNICÍPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

2.6. A empresa vencedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição do mesmo, porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

2.7. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto defeituoso/vencido, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA 3ª PRAZO

3.1 O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início emde.....de e termino em.... de.....de....., podendo ser prorrogado por igual período e de acordo entre as partes, respeitando o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª: PREÇO E REAJUSTES

4.1 A contratante pagará a contratada, pela execução do objeto contratual, a importância de R\$...... (.....), sendo o valor unitário do(s) item(ns) de:

4.2 O pagamento será efetuado conforme emissão das notas fiscais com vencimento no dia 15 de cada mês, descontando o valor correspondente aos tributos devidos pelo contratado.

4.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual e somente para restabelecer, se ocorrerem alterações unilaterais ou por acordo das partes, quando, então, se resultarem em aumento de encargos da empresa CONTRATADA, será restabelecido mediante celebração de aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA 5ª: LICITAÇÃO

5.1 A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Convite nº. 03/2021**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA 7ª: DIREITOS GERAIS

7.1 Além das cláusulas deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato, o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.



MUNICÍPIO DE ALTAIR
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 45.152.782/0001-12

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – CEP 15.430-000

Telefone (17) 3889 – 1286

8.2 A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços pelo contratado.

8.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES

9.1 A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, á parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

- a)** advertência
- b)** suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- d)** rescisão contratual.

9.2 A aplicação das sanções descritas na cláusula 9.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desde contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Altair/SP,/..... de 2021.

Marco Antonio Ferreira
- Prefeito Municipal -

Empresa Contratada
Representante Legal / Proprietário

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF nº _____

CPF nº _____